



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 042/17
PROCESSO nº 9/2017**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO** torna público que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO**, na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **eletrônica**, através do aplicativo **Licitações-e**, disponível no sítio www.licitacoes-e.com.br, visando a **contratação** do objeto deste edital, **em regime de empreitada por preço global**.

A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Lei 8.248/91, Decretos 5.450/05, observadas as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

O certame será realizado nas datas e horários abaixo designados:

- a) Envio eletrônico das propostas: a partir das 8 horas do dia 17/08/2017.
- b) Limite do acolhimento das propostas: até as 10 horas do dia 29/08/2017.
- c) Abertura das propostas: às 10 horas do dia 29/08/2017.
- d) Início da etapa de lances: às 10:30 horas do dia 29/08/2017.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo contidas no edital, no aviso de licitação bem como durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o **HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**, e dessa forma serão registrados no sistema eletrônico.

Integram o presente edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Minuta Contratual

Anexo III - Modelo de Declaração de que a empresa não emprega trabalhador menor (artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988)

Anexo IV - Modelo de Declaração de que a empresa é ME ou EPP e não está enquadrada em qualquer dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar 123/06

Anexo V - Modelo de Declaração de Optante pelo Simples Nacional (Instrução Normativa nº 1.234/12 da Receita Federal)

Anexo VI - Declaração para fins da Resolução nº. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ)

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto desta licitação é a **contratação de empresa especializada em produção de vídeo para a gravação semanal do programa de televisão JUSTIÇA DO TRABALHO** conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NESTE PREGÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer interessados que:

- a) obtiverem credenciamento junto ao Banco do Brasil S/A, provedor do sistema licitacoes-e;
- b) exerçam atividade pertinente com o objeto desta licitação;
- c) possuam os documentos de habilitação exigidos neste instrumento;
- d) atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste instrumento.

2.2. Para realizar o credenciamento no sistema licitacoes-e os interessados deverão comparecer a qualquer agência do Banco do Brasil S. A. sediada no país, que fornecerá chave de identificação e senha pessoal e intransferível atribuída ao representante nomeado pela empresa, devendo ser mantida sob sigilo absoluto.

2.2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a **responsabilidade legal do licitante** e a **presunção de sua capacidade técnica** para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.2.3. O credenciamento do licitante perante o sistema eletrônico não dispensa a entrega de documentação relativa à habilitação legal para participar desta licitação.

2.2.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2.5. O acesso ao sistema dar-se-á através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, mediante digitação da chave e senha privativas, devendo o licitante:

- a) manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno cumprimento dos requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório, nos termos do artigo 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/05;
- b) declarar, no campo próprio do sistema, que é Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para os fins previstos na Lei Complementar nº 123/06;
- c) encaminhar sua proposta, observados os limites de data e horário divulgados.

2.2.6. **A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste instrumento, sem prejuízo das demais cominações legais.**

2.2.7. A comprovação da pertinência da atividade empresarial com o objeto da licitação dar-se-á por meio da verificação do contrato social ou instrumento equivalente, certidão simplificada da Junta Comercial do domicílio da empresa ou do comprovante de inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica, do Ministério da Fazenda.

2.3. Não poderão participar deste certame as empresas enquadradas em uma ou mais das seguintes situações:

- a) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP);
- b) estrangeiras que não tenham representação legal no país, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- d) declaradas impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do Decreto 5.450/05;
- e) declaradas temporariamente suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, nos termos do art. 87, inciso II, da Lei 8.666/93;
- f) declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, nos termos da Lei 8.666/93;
- g) condenadas por ato de improbidade administrativa.

2.3.1. É vedada, ainda, a participação direta ou indireta do servidor ou dirigente do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região ou responsável pela licitação deste Órgão.

2.3.2. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o licitante e servidor, dirigente ou responsável pela licitação.

3. DO ENVIO ELETRÔNICO DAS PROPOSTAS

3.1. Até a data e hora designadas para a abertura da sessão (na alínea c do preâmbulo deste edital), os licitantes deverão encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, consignando o **PREÇO GLOBAL DO LOTE**, nela incluídos todos os tributos, fretes, seguros e demais encargos necessários à plena e completa execução do objeto desta licitação.

3.1.1. A apresentação da proposta de preços no sistema implica no conhecimento e aceitação de todas as regras do certame.

3.1.2. O CNPJ constante da proposta deverá ser o mesmo da documentação entregue para a habilitação do licitante.

3.2. Não é obrigatória a inclusão de informações e/ou documentos no campo **Informações Adicionais** do aplicativo, porém, as informações ali inseridas que conflitarem com as regras estabelecidas neste instrumento ensejarão a desclassificação da proposta.

3.3. As propostas terão validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados de sua abertura no sistema eletrônico.

3.4 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada até a hora limite para o acolhimento das propostas (alínea b do preâmbulo deste instrumento).

3.5. A fase de acolhimento das propostas será encerrada automaticamente, na data e no horário previstos na alínea b do preâmbulo deste instrumento.

4. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

4.1. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1.1. Na data e no horário previstos para abertura das propostas, terá início a sessão pública do pregão na internet, que será iniciada por comando do Pregoeiro designado pela autoridade competente, com a utilização de sua chave de acesso.

- 4.1.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
- 4.1.3. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema com acompanhamento em tempo real pelos participantes.
- 4.1.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, por ocasião da aceitação da mesma.
- 4.1.5. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, observadas as demais exigências constantes deste instrumento.
- 4.1.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 4.1.7. Se, no horário designado para a abertura das propostas ou para início da disputa, o sistema de licitações não estiver acessível ao pregoeiro e permanecendo nesta situação até as 3 (três) horas subsequentes, a sessão ficará automaticamente adiada, reiniciando-se quando restabelecida a conexão.
- 4.1.8. Ultrapassado o limite de horas estabelecido no item anterior e não restabelecida a conexão com o pregoeiro, será designada nova data para realização do evento, em prazo não inferior a 24 horas, contadas do aviso de adiamento, que será publicado no sistema licitacoes-e para ciência dos interessados, podendo também ser divulgado no sítio www.trt7.jus.br.

4.2. DA ETAPA DE LANCES

- 4.2.1. Encerrada a fase classificatória o Pregoeiro dará início à etapa competitiva (fase de lances), que será realizada no dia e hora designados, na sala de disputa virtual, acessada por chave e senha privativa.
- 4.2.2. Os licitantes somente terão acesso à sala de disputa após a abertura desta pelo pregoeiro, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, após iniciada a disputa.
- 4.2.3. Se o pregoeiro não tiver iniciado a disputa, os licitantes devem aguardar.
- 4.2.4. **A disputa será realizada por meio de lances registrados no sistema, pelo PREÇO GLOBAL DO LOTE.**
- 4.2.5. O sistema disponibilizará campo próprio para envio de mensagens pelo pregoeiro aos licitantes.
- 4.2.6. Os licitantes serão imediatamente informados do recebimento e valor consignado do lance no respectivo registro.
- 4.2.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste instrumento.
- 4.2.8. Os licitantes somente poderão oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 4.2.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 4.2.10. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 4.2.11. A etapa de lances será encerrada por decisão do Pregoeiro.
- 4.2.12. Em seguida, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo **de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico**, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.
- 4.2.13. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha

apresentado o lance mais vantajoso, para que oferte melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diversas das previstas neste instrumento.

4.2.13.1. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.2.14. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.2.15. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa, reiniciando-se após comunicação aos participantes através de mensagem eletrônica, no endereço www.licitacoes-e.com.br.

5. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME e EPP

5.1. Se a proposta mais bem classificada na etapa de lances não pertencer a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) será assegurado a estas, como critério de desempate, o direito de preferência nas contratações de que trata a Lei Complementar nº 123/2006.

5.1.1. Considera-se situação de empate propostas apresentadas por ME ou EPP iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.2. Ocorrendo a situação prevista no subitem supra, será oportunizada à ME ou EPP mais bem classificada a oferta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, observando-se o seguinte:

5.2.1. Encerrada a etapa de lances, o sistema licitações-e identificará automaticamente a presença de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) em situação empate e habilitará o botão Convocar, para que o pregoeiro convoque-as para, no prazo de 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote.

5.2.2. O prazo para a nova oferta de lance é de decadência, e, não havendo manifestação da empresa ou decline esta do direito de preferência, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática.

5.2.3. Durante esse período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.

5.2.4. Se a ME ou EPP aceitar reduzir o preço, aplicar-se-ão as disposições previstas neste instrumento quanto à proposta e será verificada a habilitação do licitante.

5.2.5. Se a ME ou EPP na condição supra apresentar restrição quanto à regularidade fiscal será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do Pregoeiro, contados da declaração de vencedora para regularizar a pendência.

5.2.6. A não regularização da situação fiscal conforme previsto no item supra, ensejará a decadência do direito à contratação, sujeitando a ME ou EPP às sanções previstas neste instrumento.

5.2.7. Concedido o direito de preferência a todas as ME ou EPP em situação de empate ficto e não se obtendo êxito quanto à redução do preço, será declarada vencedora do certame a proposta originariamente mais bem classificada, observados o critério de menor preço global do lote e o atendimento de todas as condições previstas neste instrumento.

6. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

6.1. Constatada a compatibilidade do preço ofertado pelo licitante mais bem classificado em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro consultará os cadastros relativos a impedimentos de licitar e contratar com a Administração (SICAF, CEIS - CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS E INIDÔENAS E SUSPENSAS, CADASTRO DE LICITANTES INIDÔNEOS DO TCU e CADASTRO NACIONAL DE CONDENAÇÕES POR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA), para verificação de eventuais ocorrências, conforme recomendação do TCU no Ac. 1.793/2011 – Plenário, bem como verificará a habilitação deste, por meio do SICAF e/ou nos sites respectivos, com relação aos demais documentos cujas consultas sejam disponibilizadas.

6.2. Não havendo restrições de participar em licitação ou de contratar com a administração pública nos referidos cadastros e tendo o arrematante cumprido todas as exigências habilitatórias, ser-lhe-á concedido o **prazo de até () horas**, a partir da solicitação, para enviar sua proposta por escrito, juntamente com os documentos de habilitação não disponíveis no SICAF ou nos sites respectivos, através do e-mail (slicit@trt7.jus.br), fax (85) 3388-9326, ou ainda por meio do aplicativo licitações-e, opção incluir documentos.

6.2.1. O prazo a que se refere o item supra será suspenso, caso ultrapasse o horário das 15h30, reiniciando sua contagem a partir das 7h30 do dia útil de expediente seguinte (horário local).

6.3. O Pregoeiro verificará a conformidade da **proposta escrita** com os requisitos do edital, devendo esta observar o seguinte:

- a) ser impressa por qualquer processo eletrônico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas; com todas as folhas rubricadas;
- b) ser assinada pelo representante da empresa, ou por seu procurador legal, caso em que deverá ser enviada cópia de documento de identificação do mesmo, e rubricada todas as folhas;
- c) indicar o nome empresarial do proponente, endereço, CNPJ, número da conta-corrente, agência e respectivo banco, telefones e endereço eletrônico (e-mail) e website;
- d) conter a descrição dos serviços, de modo a atender às especificações contidas no Termo de Referência;
- e) conter o valor unitário o e o valor anual total do serviço, adequados ao lance vencedor;
- f) conter o prazo de validade da proposta.

6.3.1. Caso se trate de ME/EPP, juntamente com a proposta a empresa deverá declarar tal condição e que não está incluída em qualquer dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 (conforme modelo respectivo anexo a este instrumento);

6.3.1.1. Se for optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar a declaração, conforme modelo anexo a este edital, para efeito de recolhimento dos impostos de que trata o artigo 13, da Lei Complementar nº 123/06. Se não for optante por este regime a empresa deverá declarar em sua proposta (conforme modelo respectivo anexo a este instrumento).

6.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, e

sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.5. Eventuais erros numéricos no preenchimento da proposta/planilha não ensejam a desclassificação, desde que não impliquem em majoração do preço global ofertado ou redução deste que torne inviável a sua execução, devendo ser a correção efetuada no prazo estabelecido pelo pregoeiro.

6.6. Havendo divergência entre os preços unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os preços unitários em algarismo e os por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.7. O Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

6.8. Constatada a conformidade da proposta e dos documentos de habilitação com os requisitos estabelecidos neste instrumento, o arrematante será convocado para entregar os originais no Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (aos cuidados do Setor de Licitações), na Rua Desembargador Leite Albuquerque nº. 1077, CEP 60.150-150, Fortaleza-CE, ou postá-los no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação.

6.8.1. Caso a empresa venha a fazer a entrega pessoal de sua documentação poderá fazê-lo no endereço supra ou dirigir-se ao Setor de Licitações, na Rua Vicente Leite, nº 1281, anexo II, 6º andar, Bairro Aldeota.

6.9. Recebidos os documentos em seus originais e tendo sido constatado o atendimento das exigências fixadas neste instrumento, o arrematante será declarado vencedor e, após, o transcurso do prazo, sem interposição de recursos, o Pregoeiro a ele adjudicará o objeto da licitação.

6.10. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante for inabilitado o Pregoeiro promoverá a desclassificação deste e examinará a proposta subsequente, observado o disposto nesta sessão, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

6.11. Será gerada pelo sistema de licitações ata circunstanciada da sessão pública do pregão, que será disponibilizada para consulta.

7. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

7.1. Os preços unitários e o valor global da proposta não poderão ser superiores aos preços estimados para a contratação, constantes do Anexo I, do Termo de Referência.

7.2. Todos os valores constantes da proposta deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais. Se a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco arredonda-se a segunda casa para mais.

7.3. Serão inadmissíveis os preços:

a) baseados nas ofertas dos demais concorrentes;

b) unitário ou total de valores simbólicos, irrisórios ou zero, incompatíveis com os preços dos insumos e os salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais por ele haja a renúncia da parcela ou da totalidade da remuneração;

c) manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprobatória de que

os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

7.3.1. O ônus da prova da exequibilidade do preço incumbe ao autor da proposta, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos a:

a) **cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854/99**

b) **habilitação jurídica**

c) **regularidade fiscal e trabalhista**

d) **qualificação técnica;**

e) **qualificação econômico-financeira**

8.2. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da CF, dar-se-á mediante **declaração** do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo anexo a este instrumento.

8.3. Os documentos relativos à **habilitação jurídica** são:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4. Os documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista** são:

a) Prova de regularidade relativa às Fazendas Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União) e Municipal;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)

c) Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.5. A **qualificação técnica** será comprovada através de:

a) Registro profissional do jornalista/repórter indicado no item 3.3.2 do termo de referência, no Ministério do Trabalho e Emprego;

b) Apresentar atestado(s) de da capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que demonstre execução anterior de produção e edição de vídeos, pelo jornalista/repórter indicado;

d) Apresentar atestado, declaração ou cópia de contrato(s) em nome do licitante, que demonstre experiência mínima de 1 (um) ano na prestação de serviços de produção e edição de vídeos;

e) Declarar que dispõe dos equipamentos a serem empregados na produção e edição das reportagens do programa (item 3.2.1 do termo de referência), bem como da equipe técnica elencada no item 3.3.2 do termo de referência.

8.5. Para comprovação da **qualificação econômico-financeira** o licitante deverá apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

9.1. Não será exigida das ME e EPP a comprovação de regularidade fiscal para efeito de habilitação.

9.1.1. Caso a ME ou EPP apresente restrição quanto à regularidade fiscal será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do resultado da habilitação (declaração de vencedor), para a respectiva regularização, prorrogável por igual período, a critério do Pregoeiro, desde que requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.1.2. Não regularizada a situação fiscal o objeto da licitação não será adjudicado a ME ou EPP, ensejando a decadência do direito à contratação e sujeitando-a às sanções previstas neste instrumento, facultado à administração a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.2. Se o licitante for matriz e indicar filial para executar o contrato ou vice-versa, deverão ser apresentados, por ocasião da habilitação, os documentos de regularidade fiscal da filial indicada, caso não seja emitido documento único, válido para ambas.

9.3. A documentação relativa à regularidade fiscal poderá ser substituída pelo SICAF, desde que apresente validade expressa, podendo referido cadastro ser consultado pelo pregoeiro, inclusive com relação a outros documentos nele inseridos, que contenham informações suficientes para comprovar a habilitação do licitante.

9.4. Os documentos exigidos para a habilitação neste certame poderão ser apresentados em original ou por cópias autenticadas por cartório competente, inclusive de forma digital, ou por servidor do TRT7.

9.5. Documentos obtidos através de sítios terão sua autenticidade verificada, nos casos em que o órgão responsável pela emissão dos mesmos disponibilizar a consulta, extraindo-se o respectivo comprovante ou será certificada pelo Pregoeiro quando não houver comprovante de autenticidade disponível na internet.

9.6. Os sítios oficiais poderão ser consultados para efeito de comprovação da regularidade fiscal de documento que se apresente com prazo de validade vencido no SICAF ou outros documentos exigidos para efeito de habilitação ou classificação da proposta cuja disponibilização seja possível nos sites respectivos.

9.7. As certidões que não apresentem validade expressa e que não seja possível essa verificação através do órgão emissor ou de qualquer outro meio, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados da emissão para efeito de validade do documento.

9.8. O licitante fica obrigado a declarar, sob as penas da lei, fato superveniente impeditivo de sua habilitação (**exigida apenas em caso positivo**).

9.9. A falta de comprovação de qualquer requisito de habilitação previsto neste instrumento impõe a inabilitação do licitante.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer, consignando a motivação do seu recurso.

10.1.1. A partir da manifestação o interessado terá o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, ficando, desde logo, os demais licitantes, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

10.2. Eventuais manifestações de recursos serão recebidas no sistema nas 24 (vinte e quatro) horas posteriores ao ato de declaração do vencedor.

10.3. Nos casos em que a ME/EPP estiver exercendo o direito de regularização de documentos fiscais a abertura da fase recursal somente ocorrerá após o decurso do prazo respectivo, devendo a intenção de recurso ser manifestada, motivadamente, no chat de mensagens do sistema, nas 24 horas posteriores ao término do referido prazo, devidamente certificado pelo pregoeiro.

10.4. A ausência de registro quanto à intenção de recorrer importará na decadência do direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

10.5. Manifestações recursais intempestivas e/ou imotivadas, bem como a não apresentação das razões por escrito ou a apresentação intempestiva destas ensejarão o não conhecimento do recurso, restando prejudicado o exame do mérito.

10.6. Os memoriais das razões e contrarrazões serão dirigidos ao Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região por intermédio do Pregoeiro, devendo ser enviados para a Av. Desembargador Leite Albuquerque, 1077, Anexo I, Térreo, Fortaleza-CE, CEP 60.150-150.

10.7. Caso a empresa venha a fazer a entrega pessoal de seus memoriais poderá fazê-lo no endereço supra ou se dirigir ao Setor de Licitações, na Rua Vicente Leite, nº 1281, anexo II, 6º andar, Bairro Aldeota.

10.8. Fica assegurada vista dos autos aos interessados no endereço constante do item anterior.

10.9. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A contratação do objeto deste pregão será formalizada através da **minuta contratual** que constitui anexo deste instrumento.

12.2. Homologado o resultado da licitação, o TRT-7ª Região convocará a empresa adjudicatária, na forma da lei, inclusive via fax ou e-mail, para assinatura do instrumento contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.2.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região.

12.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a não comprovação das condições de habilitação exigidas por ocasião da formalização do contrato, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor empenhado, sem prejuízo de outras sanções previstas neste instrumento, facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo ou revogar a licitação.

12.7. É vedada a subcontratação do objeto desta licitação, no todo ou em parte.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado mensalmente na conta bancária fornecida pela empresa, em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, condicionado ao recebimento definitivo, ocasião em que este Tribunal verificará a regularidade com as Fazendas Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União) e Municipal, com a Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a bem como a regularidade trabalhista, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.1.2. A comprovação da regularidade fiscal poderá ser obtida por este órgão através de consulta ao SICAF ou aos sítios em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilize as informações respectivas.

13.1.3. No caso de aplicação de multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

13.2. Nos casos de atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios devidos pela Contratante entre a data limite para pagamento e a data correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal serão calculados na forma do art. 36, §4º da Instrução Normativa nº 02/08 do MPOG, por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,00016438$$

Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%, capitalizada diariamente em regime de juros simples.

VP = Valor da parcela em atraso.

13.3. As despesas decorrentes do presente processo correrão à conta da **rubrica 3390 39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA, constante da atividade 15.108.02.131.0571.2549.0023 – COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL.**

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, das demais cominações legais, o licitante que, convocado no prazo de validade de sua proposta:

- a) não celebrar o contrato ou não assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) não mantiver a proposta;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa;
- i) cometer fraude fiscal.

14.2. As sanções decorrentes do item supra serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.3. As sanções previstas neste título serão apuradas em processo administrativo autuado contra as empresas que praticarem os atos ilegais tipificados nas alíneas supra.

14.4. Além das sanções previstas neste instrumento, a empresa que vier a ser contratada poderá incorrer nas demais sanções previstas na Minuta Contratual (Anexo II deste instrumento).

15. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este procedimento deverão ser enviados ao Pregoeiro, em **até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio eletrônico**, via internet, no endereço eletrônico slicit@trt7.jus.br.

15.1.1. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão encaminhadas diretamente ao interessado através do e-mail informado.

15.2. **Até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** este edital.

15.2.1. O pedido de impugnação deverá ser formulado pelo endereço slicit@trt7.jus.br, pelo fax (85) 3388-9326 ou por petição protocolada na Diretoria do Serviço de Cadastramento Processual deste Órgão, localizada na Rua Desembargador Leite Albuquerque, 1077, Anexo I, Térreo, CEP 60.150-150, Fortaleza-CE.

15.2.2. Caso a empresa venha a fazer a entrega pessoal de seu pedido de impugnação ao edital poderá fazê-lo no endereço supra ou se dirigir ao Setor de Licitações, na Rua Vicente Leite, nº 1281, anexo II, 6º andar, Bairro Aldeota.

15.2.3. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão juntadas ao processo licitatório garantido o acesso à consulta por qualquer interessado, e serão disponibilizados no sistema eletrônico, por meio da opção **mensagens** e/ou documentos.

15.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, publicado o aviso respectivo no Diário Oficial da União.

15.5. Eventuais modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente

estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O número do CNPJ do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região é 03.235.270/0001-70.

15.2. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos.

16.3 É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação do contrato com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região para o exercício de funções de chefia, pessoas que tenham sido condenadas em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado, nos seguintes casos (art. 4º da Resolução 156/12 do CNJ):

a) atos de improbidade administrativa;

b) crimes contra a Administração Pública; contra a incolumidade pública; contra a fé pública; hediondos; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando; de redução de pessoa à condição análoga à de escravo; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; e de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

16.4. É vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

16.4.1. A vedação supra se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

16.4.2. A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressa de nepotismo da Resolução nº 7/2005 do CNJ poderá ser vedada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

16.5. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante

16.6. As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7. O Pregoeiro resolverá os casos omissos com base na legislação vigente, podendo promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise da proposta e da documentação apresentada, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo estipulado pelo pregoeiro, **sob pena de inabilitação ou desclassificação da proposta.**

16.8. Sob o critério do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, a presente licitação poderá ser:

- a) adiada, por conveniência exclusiva da Administração;
- b) revogada ou anulada, no todo ou em parte.

16.8.1. Caso a sessão pública do Pregão seja marcada para dia em que não haja expediente no órgão, o certame ficará automaticamente adiado para o primeiro dia útil subsequente ao anteriormente previsto.

16.9. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros suas propostas e lances.

15.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

16.11. Este edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sítios www.licitacoes-e.com.br e no sítio www.trt7.jus.br, por meio do link: Acesso à Informação\Contas Públicas\Licitação\Pregão Eletrônico.

16.12. Demais informações sobre este certame poderão ser obtidas no horário local de 7h30 às 15h30, na **Divisão de Licitações e Contratos - Setor de Licitações** deste Tribunal, situada na Rua Vicente Leite nº. 1281 - Anexo II - 6º andar, CEP 60.170-150, Fortaleza-CE, ou através dos telefones (85) 3388.9326 (FAX) e (85) 3388.9329 ou pelo endereço eletrônico slicit@trt7.jus.br

16.13. O suporte técnico para esclarecimentos de dúvidas sobre o sistema licitações-e ou problemas de conexão, será prestado através dos telefones 3003 0500, nas capitais e regiões metropolitanas e 0800-7290500 para as demais localidades.

16.14. É competente o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal na Capital do Estado do Ceará, excluído qualquer outro, para dirimir quaisquer litígios decorrentes do certame de que trata este instrumento.

Fortaleza, de de 2017.

Maria Eveline Fernandes Barreto
Diretor Geral

ANEXO _____

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)., portador(a) da carteira de identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
() sim ou não

OBS: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

Local e data.

Representante legal

ANEXO _____

DECLARAÇÃO

AO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

ANEXO ____

DECLARAÇÃO

AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente.

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

ANEXO _____

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). portador(a) da carteira de identidade nº. e do CPF nº, **DECLARA**, para fins Resolução nº. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que não tem em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;

Local e data.

Representante legal



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo nº 9/2017

1. UNIDADE REQUISITANTE: Divisão de Comunicação Social.

2. OBJETO: Contratação de empresa especializada em produção de vídeo para a gravação quinzenal do programa de televisão deste Tribunal, intitulado “JUSTIÇA DO TRABALHO”.

3. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS:

3.1 Descrição: Produção de edições semanais do “Programa JUSTIÇA DO TRABALHO” e matéria jornalística externa a ser veiculada no programa, num total de 24 edições por ano.

Especificação	Tempo	Quantidade
Produção, gravação e edição do Programa “Justiça do Trabalho”, incluindo produção, gravação e edição de entrevista e matéria jornalística externa com duração mínima de 3’, a ser exibida durante o programa.	30’ divididos em 3 (três) blocos.	24/ano

3.2 Dos equipamentos utilizados:

3.2.1 A Contratada deverá disponibilizar os seguintes equipamentos a serem empregados na produção e edição das reportagens e do programa:

- 03 Câmaras Full HD;
- 03 Tripés profissionais de câmara (cabeça hidráulica);
- Kits de iluminação com refletores de luz quente e fria;
- 03 Microfones de lapela sem fio;
- 01 Microfone de mão para reportagem de rua;
- 01 Mesa de áudio digital;
- 01 Switcher com gravador de áudio e vídeo full hd de mídia sólida com mesa de corte com entrada mínima de 3 câmeras e 1 computador;
- 02 Teleprompters;
- 04 Intercomunicadores;
- 01 Monitor de vídeo de retorno para apresentador de LCD de 32’;
- 01 Ilha de edição full hd;
- 01 Gravador de mídias formato XDCAM, DVD e HDV;
- 01 Rebatedor.

3.2.2 Será de responsabilidade da CONTRATADA fornecer todos os equipamentos, materiais e produtos necessários à boa execução dos serviços.

3.2.3 Deverão ser empregados apenas equipamentos de qualidade e tecnologia de ponta, não sendo aceitos os que apresentarem qualquer indício de defeito ou necessidade de improvisos ou adaptações.

3.3 Da Equipe Técnica:

3.3.1 A execução dos serviços deverá ser realizada por profissionais habilitados e, conforme o caso, com registro profissional.

3.3.2 Deverão compor a equipe técnica, no mínimo, os seguintes profissionais:

a) 01 jornalista/repórter (para as matérias externas),

b) 03 operadores de câmera;

c) 01 editor/finalizador;

d) 02 assistentes de câmera;

e) 01 assistente de produção;

f) 01 operador de *teleprompter*;

g) 01 operador de áudio;

h) 01 diretor de fotografia.

3.3.3 O repórter de externas, mencionado nas alíneas “a” do item 3.3.2, participará ativamente da produção do programa, auxiliado, no que couber, por servidores da Divisão de Comunicação;

3.3.4 O repórter mencionado na alínea “a” do item 3.3.2 comparecerá quinzenalmente à Divisão de Comunicação Social do TRT/CE, em horário a ser definido em comum acordo com o Diretor de Comunicação Social, para reunião de pauta e elaboração de roteiro do programa e texto da matéria;

3.3.5 O repórter mencionado na alínea “a” do item 3.3.2 substituirá o apresentador do programa nos casos de impossibilidade de comparecimento deste à gravação. As substituições do apresentador pelo repórter serão limitadas a no máximo 4 (quatro) por ano.

3.3.6 Como a imagem do programa está invariavelmente associada ao perfil dos profissionais que o apresenta, a substituição do repórter de externa deverá ser devidamente justificada pela CONTRATADA e comunicada por escrito ao CONTRATANTE. As substituições dos profissionais somente serão efetivadas após aprovação do CONTRATANTE, mediante verificação dos requisitos exigidos para a qualificação técnica exigida na licitação.

3.3.7 A licitante vencedora da etapa de lances deverá comprovar a qualificação técnica exigida no item 13.6.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços acima elencados atenderá as necessidades de gravação e edição do programa de televisão “JUSTIÇA DO TRABALHO”, para divulgação de notícias e serviços relacionados à Justiça do Trabalho cearense. Assim, o programa busca explicar para a população os fatos de que trata a Justiça do Trabalho, desde a sua competência para julgar conflitos nas relações trabalhistas até os direitos e deveres de patrão e empregado.

Em virtude da natureza do serviço é inviável sua realização por pessoal do quadro deste Regional, posto que não há servidores qualificados e nem equipamentos adequados para tanto. Desta forma, faz-se necessária a contratação de empresa especializada em vídeo produção para a realização dos trabalhos.

A Divisão de Comunicação do Social do TRT/CE está dotada de estúdio próprio com revestimento acústico para a produção de programa televisivo, no entanto, como já mencionado, não possui pessoal nem equipamentos necessários para tal.

De se ressaltar que há mais de sete anos o programa televisivo do TRT/CE é ininterruptamente exibido nas TVs públicas locais. No entanto, em virtude das contenções orçamentárias impostas à Justiça do Trabalho em 2016, o programa foi interrompido, razão pela qual inicia-se a nova contratação.

As ações de comunicação do TRT/CE são pautadas na **Resolução nº 80/2011, do CSJT**, que trata da Política de Comunicação Social no âmbito da Justiça do Trabalho. A norma determina que os órgãos da

Justiça do Trabalho divulguem, de forma sistemática, em linguagem acessível e didática, os direitos do cidadão e os serviços colocados à disposição da sociedade.

A contratação visa também a atender aos Objetivos Estratégicos TRT 7ª Região de nº 08, que manda fortalecer os processos de governança e o combate à corrupção por meio da transparência institucional e das melhores práticas de comunicação da estratégia e da informação, e de nº 9, esse, no sentido de garantir os direitos da cidadania.

5. PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

5.1 A contratada deverá obedecer às normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;

5.2 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;

5.3 Elaborar e implementar Programa de Prevenção de Riscos (PPRA), de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE;

5.4 Elaborar e implementar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE;

5.5 Assegurar, durante a vigência do contrato, capacitação a todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, com carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais, conforme a Resolução do CSJT nº 98 de 20 de abril de 2012;

5.6 Assegurar, durante a vigência do contrato, a capacitação dos trabalhadores quanto às práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental do órgão;

5.7 Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços.

5.8 A comprovação das exigências solicitadas nos itens 5.1 a 5.7 dar-se-á, durante a execução contratual, mediante declaração por escrito da contratada, assinada por representante legal, ou apresentação das certidões de regularidades correspondentes, emitidas por órgão competente.

6. DADOS COMPLEMENTARES

6.1 A contratada deve, obrigatoriamente, possuir sede ou filial em Fortaleza. A exigência de a empresa possuir sede ou filial no município de Fortaleza deve-se às características da presente contratação, em especial no que se refere a:

a) necessidade de contato pessoal constante entre o fiscal da contratação e a empresa para elaboração das pautas dos programas, elaboração dos roteiros de gravação em estúdio e da matéria jornalística, análise de roteiros e textos e aprovação ou indicação das alterações necessárias após as gravações;

b) necessidade de realizar a visita técnica para averiguação do atendimento ao disposto nos itens 5.2 e 5.3;

c) necessidade de acompanhamento direto pelo fiscal, e em alguns casos “in loco”, da prestação dos serviços.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS: Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

8. DOS PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços deverão ser iniciados no prazo de **10 (dez) dias** contados a partir do recebimento, pela contratada, da Ordem de Serviço.

9. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: As gravações dos programas de TV serão realizadas **quinzenalmente**, nas dependências do estúdio da Divisão de Comunicação Social, localizado no 1º

andar do Anexo II, do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (Rua Vicente Leite, 1281, Aldeota). A gravação da reportagem jornalística dar-se-á em locais diversos **dentro do perímetro da Região Metropolitana de Fortaleza**.

10. DA PRODUÇÃO, GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DO PROGRAMA JUSTIÇA DO TRABALHO

10.1 A pauta dos programas será definida em reunião quinzenal com membros da Divisão de Comunicação Social e o repórter de externas, em dia e horário a serem definidos conjuntamente com o diretor de comunicação social;

10.2. Definida a pauta do programa, a equipe e o repórter de externa iniciarão de imediato a pesquisa para elaboração do roteiro da gravação em estúdio e da matéria jornalística; O repórter de externa auxiliará a equipe da Divisão de Comunicação Social na produção do programa, realizando contatos com entrevistados e personagens para as matérias.

10.3 O repórter de externa deve apresentar texto da matéria a ser gravada no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, após a reunião de pauta;

10.4 O diretor de comunicação social analisará de imediato o texto da matéria e, em prazo não superior a **24 (vinte e quatro) horas**, dará aprovação ou indicará as alterações necessárias;

10.5 Repórter e equipe de externas devem concluir a gravação da reportagem **48 (quarenta e oito horas)** antes do início das gravações em estúdio. As gravações em estúdio ocorrerão em um único dia da semana, em horário a ser previamente acordado entre as partes e dentro do horário de expediente do Tribunal, das 7h30 às 15h30.

10.6 Concluídas as gravações, a empresa contratada deverá providenciar a edição do programa no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**;

10.7 Concluída a edição do programa, o material será submetido à análise do diretor de comunicação social que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, se manifestará pela aprovação do material proposto ou apontará as devidas correções.

10.8 Os programas deverão ser editados, finalizados e gravados em mídias compatíveis com os equipamentos das emissoras de TV que o exibem;

10.9 A CONTRATADA providenciará a entrega das mídias às respectivas emissoras de televisão em dia e horário determinados pela Divisão de Comunicação Social do TRT/CE.

11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 A gravação da reportagem externa dar-se-á quinzenalmente em conformidade com as pautas;

11.2 No dia definido para gravações, a CONTRATADA deverá providenciar que sua equipe e material estejam instalados e preparados para iniciar os trabalhos 1 (uma) hora antes do horário definido para as gravações;

11.3 Será responsabilidade da CONTRATADA fornecer veículo adequado para o deslocamento dos profissionais na prestação dos serviços.

11.4 A empresa deverá providenciar para que seus empregados e/ou prepostos, quando em serviço, permaneçam devidamente identificados, mediante o uso permanente de crachás com foto recente;

11.5 Substituir, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, qualquer membro da equipe técnica cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do Contratante ou ao interesse do serviço público. A substituição deverá ser precedida de justificativa por parte do TRT e comunicada por escrito à contratada.

11.6 A CONTRATADA deverá manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

12. PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

12.1 O objeto será recebido:

a) **provisoriamente**, após o recebimento e aprovação do serviço, conforme disposto no item 10.8, devidamente editadas e acompanhadas da Nota Fiscal;

b) **definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após verificação da conformidade dos serviços com as exigências estabelecidas.

12.2 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios de qualidade do material empregado ou disparidade com as especificações técnicas, verificados posteriormente.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos a:

- a) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854/99;
- b) habilitação jurídica;
- c) regularidade fiscal e trabalhista;
- d) qualificação econômico-financeira;
- e) qualificação técnica;

13.2 O cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da CF, dar-se-á mediante declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

13.3. Os documentos relativos à **Habilitação jurídica** são:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.4. Os documentos relativos à **Regularidade Fiscal e Trabalhista** são:

- a) Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e INSS) e Municipal;
- b) Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.5. Para comprovação da **qualificação econômico-financeira** o licitante deverá apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

13.6 Para a comprovação da **qualificação técnica**, o licitante deverá:

- a) Indicar jornalista/repórter, conforme item 3.3.2 "a", que possua registro profissional expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.
- b) Apresentar atestado(s) de capacidade técnica do jornalista/repórter mencionado na alínea "a" supra, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução anterior do serviço;
- c) Declarar que possui os equipamentos a serem empregados na produção e edição das reportagens e do programa (item 3.2.1), bem como pessoal capacitado para operá-los (item 3.3.2);
- d) Fornecer atestado, declaração ou cópia de contrato, em nome do licitante, que comprove experiência mínima de 1 (um) ano na prestação de serviços objeto da presente licitação (produção e edição de vídeos), ininterruptos ou não.

14. PREÇO: No preço ofertado deverão estar incluídos todos os custos com os equipamentos, manutenção, eventuais materiais, transporte e alimentação e demais despesas com pessoal, bem como todos os tributos, fretes, seguros e demais encargos necessários à plena e completa execução do serviço.

15. FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados mensalmente na conta bancária fornecida pela empresa, em até **5 (cinco) dias úteis** após o recebimento definitivo, condicionado ao recebimento da nota fiscal, ocasião em que este Tribunal verificará a regularidade com **a Fazenda Federal** (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e INSS), com **a Fazenda Municipal**, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), bem como a regularidade trabalhista, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

16. VIGÊNCIA: O contrato terá prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

17. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. A gestão e a fiscalização da contratação caberá aos representantes da Administração especialmente designados. Nos impedimentos e afastamentos legais destes, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos.

17.1.1. A Administração poderá alterar a designação dos gestores e fiscais, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos e comunicado à Contratada, sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

17.2. O gestor e fiscais designados exercerão, de forma segregada, as atribuições previstas na Resolução TRT7 nº. 200/2014, e tudo o mais que for necessário visando o adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo ainda providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.

17.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos gestores e fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à Diretoria competente, para adoção das medidas que julgar convenientes.

17.4. A gestão e a fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

17.5. As informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada poderão ser prestados através do telefone **(85) 3388-9428**.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 Atender ao chamado do contratante para recebimento da Ordem de Serviço no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da convocação;

18.3. Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica para os serviços executados mencionados no item 13.7 deste Termo;

18.4 Executar os serviços nas quantidades, forma, prazo e local estabelecidos neste Termo de Referência.

18.5 Gravar os programas no estúdio situado nas dependências da Divisão de Comunicação do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, localizada na Rua Vicente Leite, nº 1281, 1º andar, Bairro Aldeota, Fortaleza;

18.6 Disponibilizar ilha de edição para finalização em alta resolução;

18.7 Disponibilizar estúdio próprio de gravação de áudio e vídeo, para uso emergencial em caso de impossibilidade da utilização do estúdio da Divisão de Comunicação Social. O estúdio da contratada deve ser climatizado, com o devido tratamento acústico, no tamanho mínimo de 90 metros quadrados e estar localizado em Fortaleza.

18.8 Desenvolver e produzir vinhetas de abertura e as chamadas de passagem com uso de recursos de computação gráfica;

18.9 Fornecer 2 (duas) cópias em DVD de cada programa em até 48 horas após a exibição do programa para arquivo da Divisão de Comunicação Social e da Biblioteca do TRT. Entregar as mídias embaladas adequadamente na Assessoria de Comunicação Social, localizada na Rua Vicente Leite, nº 1281, 1º andar, Bairro Aldeota, Fortaleza.

18.10 Responsabilizar-se pelas despesas com deslocamento da equipe e outros profissionais e equipamentos de filmagem envolvidos na execução dos serviços contratados;

18.11 Substituir imediatamente os serviços que, a critério do CONTRATANTE e por responsabilidade da CONTRATADA, não atendam aos requisitos necessários à boa execução a que se destina e/ou se apresentem em desconformidade com o pedido;

18.12 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços resultantes de caso fortuito ou por qualquer outro que venha a ocorrer;

18.13 Fornecer para seus técnicos todo o ferramental, equipamentos e materiais de consumo necessário à execução dos serviços contratados;

18.14 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação;

18.15 Substituir, em até 48 horas após o recebimento da respectiva comunicação do CONTRATANTE, qualquer empregado ou técnico seu que, a critério do CONTRATANTE, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

18.16 Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

18.17 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, além de executar todos os serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

18.18 Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas a partir de comunicado formal do diretor de comunicação social.

18.19 Manter, durante a execução do contrato, as condições exigidas para a contratação.

18.20 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados em razão do objeto contratado, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com este TRT.

18.21 Aceitar os acréscimos ou supressões julgados necessários pelo Contratante, nos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

19 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 Emitir a Nota de Empenho e a Ordem de Serviço.

19.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso dos empregados e/ou prepostos da Contratada às dependências do Tribunal, desde que devidamente identificados.

19.3 Zelar pela segurança dos materiais, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

19.4 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

19.5 Fiscalizar, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, a execução dos serviços;

19.6 Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação dos serviços;

18.7 Sustar a execução de quaisquer trabalhos que estiverem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

19.8 Fiscalizar, quando julgar conveniente, nas dependências da CONTRATADA, mesmo sem prévia comunicação, a prestação dos serviços;

19.9 Efetuar os pagamentos na forma e no prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O atraso injustificado para o recebimento da ordem de serviço ou na execução do contrato sujeitará a Contratada à **multa** de mora, no percentual de **0,2% (dois décimos por cento)** ao dia, calculada sobre o valor do contrato ou da parcela não prestada tempestivamente, conforme o caso, limitada a 10%.

20.2 Além da sanção prevista no item supra, a Contratada poderá incorrer nas seguintes sanções:

a) Advertência;

b) **multa**, no percentual de **10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, na hipótese de inexecução parcial do Contrato;

c) **multa**, no percentual de **10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor total do Contrato, na hipótese de inexecução total;

d) **multa**, no percentual de **5% (cinco por cento)**, calculada sobre o valor do Contrato, para os demais casos de descumprimento contratual.

20.3 A Contratada estará sujeita ainda a outras sanções administrativas, conforme a modalidade de Licitação a ser adotada.

20.4 A aplicação de sanções previstas neste instrumento será sempre precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa, cuja intimação dar-se-á na forma da lei, inclusive através de fax ou e-mail.

21. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO – Conforme anexo.

Fortaleza, 31 de julho de 2017.

Odenes Uchoa
Diretor de Comunicação Social

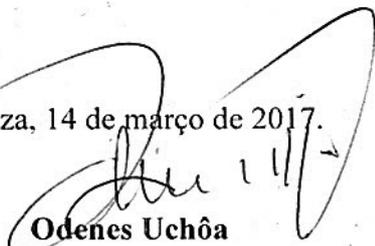
ANEXO I

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
PROC. 09/2017

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

Lote 1					
Item	Especificação	Preço Médio Unitário	Quantidade Mensal	Preço Médio Mensal	Preço Médio Total/Ano
1.	Serviço de Produção, gravação e edição	R\$ 8.866,67	2/mês	R\$ 17. 733,34	R\$ 212.800,08
Valor estimado			RS 212.800,08		

Fortaleza, 14 de março de 2017.


Odenes Uchôa
Diretor de Comunicação Social



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

MINUTA

CONTRATO N° ____/____

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA SÉTIMA
REGIÃO E _____.**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SÉTIMA REGIÃO**, com sede na Av. Santos Dumont nº 3.384, nesta capital, inscrito no CNPJ sob o nº 03.235.270/0001-70, neste ato representado por sua Diretora-Geral, **MARIA EVELINE FERNANDES BARRETO**, portadora do CPF nº 293.562.883-72 e RG nº 90003031352 – SSPDS-CE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado,, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na, inscrita no CNPJ sob o nº, adiante denominada **CONTRATADA** e aqui legalmente representada por, portador do CPF nº e R.G nº, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento no parágrafo primeiro do artigo 1º da Lei nº 10.520/02, c/c o parágrafo 2º do artigo 3º do Decreto nº 3.555/00 e parágrafo primeiro do artigo 2º do Decreto nº. 5.450/05, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, tendo em vista o certame licitatório realizado na modalidade **Pregão Eletrônico**, sob o nº _____, e o que consta do Processo Administrativo **TRT7 nº. 09/2017**, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em produção de vídeo para a gravação quinzenal do programa de televisão do Contratante, intitulado “JUSTIÇA DO TRABALHO”.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CONTRATO

2.1 São partes integrantes deste termo, como se aqui estivessem integralmente transcritos, os seguintes documentos:

- a) o Edital do Pregão Eletrônico nº ____/____ e seus anexos;
- b) a proposta apresentada pela CONTRATADA.

2.1.1 Considera-se expressamente revogado o contido na proposta apresentada pela CONTRATADA que disponha em contrário ao estabelecido neste termo de contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Descrição: Produção de edições semanais do “Programa JUSTIÇA DO TRABALHO” e matéria jornalística externa a ser veiculada no programa, num total de 24 edições por ano.

Especificação	Tempo	Quantidade
Produção, gravação e edição do Programa “Justiça do Trabalho”, incluindo produção, gravação e edição de entrevista e matéria jornalística externa com duração mínima de 3’, a ser exibida durante o programa.	30’ divididos em 3 (três) blocos.	24/ano

3.2 Dos equipamentos utilizados:

3.2.1 A Contratada deverá disponibilizar os seguintes equipamentos a serem empregados na produção e edição das reportagens e do programa:

- 03 Câmaras Full HD;
- 03 Tripés profissionais de câmara (cabeça hidráulica);
- Kits de iluminação com refletores de luz quente e fria;
- 03 Microfones de lapela sem fio;
- 01 Microfone de mão para reportagem de rua;
- 01 Mesa de áudio digital;
- 01 Switcher com gravador de áudio e vídeo full hd de mídia sólida com mesa de corte com entrada mínima de 3 câmeras e 1 computador;
- 02 Teleprompters;
- 04 Intercomunicadores;
- 01 Monitor de vídeo de retorno para apresentador de LCD de 32”;
- 01 Ilha de edição full hd;
- 01 Gravador de mídias formato XDCAM, DVD e HDV;
- 01 Rebatedor.

3.2.2 Será de responsabilidade da CONTRATADA fornecer todos os equipamentos, materiais e produtos necessários à boa execução dos serviços.

3.2.3 Deverão ser empregados apenas equipamentos de qualidade e tecnologia de ponta, não sendo aceitos os que apresentarem qualquer indício de defeito ou necessidade de improvisos ou adaptações.

3.3 Da Equipe Técnica:

3.3.1 A execução dos serviços deverá ser realizada por profissionais habilitados e, conforme o caso, com registro profissional.

3.3.2 Deverão compor a equipe técnica, no mínimo, os seguintes profissionais:

- a) 01 jornalista repórter (para as matérias externas),
- b) 03 operadores de câmera;
- c) 01 editor/finalizador;
- d) 02 assistentes de câmera;
- e) 01 assistente de produção;
- f) 01 operador de *teleprompter*;
- g) 01 operador de áudio;
- h) 01 diretor de fotografia.
- i) 01 responsável técnico.

3.3.3 O repórter de externas, mencionado nas alíneas “a” do item 3.3.2, participará ativamente da produção do programa, auxiliado, no que couber, por servidores da Divisão de Comunicação;

3.3.4 O repórter mencionado na alíneas “a” do item 3.3.2 comparecerá quinzenalmente à Divisão de Comunicação Social do TRT/CE, em horário a ser definido em comum acordo com o Diretor de Comunicação Social, para reunião de pauta e elaboração de roteiro do programa e texto da matéria;

3.3.5 Como a imagem do programa está invariavelmente associada ao perfil dos profissionais que o apresenta, a substituição do repórter de externa deverá ser devidamente justificada pela CONTRATADA e comunicada por escrito ao CONTRATANTE. As substituições dos profissionais somente serão efetivadas após aprovação do CONTRATANTE, mediante verificação dos requisitos exigidos para a qualificação técnica exigida na licitação.

3.4 A contratada deve, obrigatoriamente, possuir sede ou filial em Fortaleza. A exigência de a empresa possuir sede ou filial no município de Fortaleza deve-se às características da presente contratação, em especial no que se refere a:

- a) necessidade de contato pessoal constante entre o fiscal da contratação e a empresa para elaboração das pautas dos programas, elaboração dos roteiros de gravação em estúdio e da matéria jornalística, análise de roteiros e textos e aprovação ou indicação das alterações necessárias após as gravações;
- b) necessidade de realizar a visita técnica para averiguação do atendimento ao disposto nos itens 5.2 e 5.3 do Termo de Referência;
- c) necessidade de acompanhamento direto pelo fiscal, e em alguns casos “in loco”, da prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.2 Os serviços deverão ser iniciados no prazo de **10 (dez) dias** contados a partir do recebimento, pela contratada, da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL, DA FORMA E DIAS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.1 As gravações dos programas de TV serão realizadas **quinzenalmente**, em conformidade com as pautas, nas dependências do estúdio da Divisão de Comunicação Social, localizado no 1º andar do Anexo II, do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (Rua Vicente Leite, 1281, Aldeota). A

gravação da reportagem jornalística dar-se-á em locais diversos **dentro do perímetro da Região Metropolitana de Fortaleza.**

5.2 A pauta dos programas será definida em reunião quinzenal com membros da Divisão de Comunicação Social e o repórter de externas, em dia e horário a serem definidos conjuntamente com o diretor de comunicação social;

5.3 Definida a pauta do programa, a equipe e o repórter de externa iniciarão de imediato a pesquisa para elaboração do roteiro da gravação em estúdio e da matéria jornalística; o repórter de externa auxiliará a equipe da Divisão de Comunicação Social na produção do programa, realizando contatos com entrevistados e personagens para as matérias.

5.4 O repórter de externa deve apresentar texto da matéria a ser gravada no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, após a reunião de pauta;

5.5 O diretor de comunicação social analisará de imediato o texto da matéria e, em prazo não superior a **24 (vinte e quatro) horas**, dará aprovação ou indicará as alterações necessárias;

5.6 Repórter e equipe de externas devem concluir a gravação da reportagem **48 (quarenta e oito horas)** antes do início das gravações em estúdio. As gravações em estúdio ocorrerão em um único dia da semana, em horário a ser previamente acordado entre as partes e dentro do horário de expediente do Tribunal, das 7h30 às 15h30.

5.7 Concluídas as gravações, a empresa contratada deverá providenciar a edição do programa no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**;

5.8 Concluída a edição do programa, o material será submetido à análise do diretor de comunicação social que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, se manifestará pela aprovação do material proposto ou apontará as devidas correções.

5.9 Os programas deverão ser editados, finalizados e gravados em mídias compatíveis com os equipamentos das emissoras de TV que o exibem;

5.10 A CONTRATADA providenciará a entrega das mídias às respectivas emissoras de televisão em dia e horário determinados pela Divisão de Comunicação Social do TRT/CE.

5.11 A gravação da reportagem externa dar-se-á quinzenalmente em conformidade com as pautas

5.12 No dia definido para gravações, a CONTRATADA deverá providenciar que sua equipe e material estejam instalados e preparados para iniciar os trabalhos 1 (uma) hora antes do horário definido para as gravações;

5.13 Será responsabilidade da CONTRATADA fornecer veículo adequado para o deslocamento dos profissionais na prestação dos serviços.

5.14 A empresa deverá providenciar para que seus empregados e/ou prepostos, quando em serviço, permaneçam devidamente identificados, mediante o uso permanente de crachás com foto recente;

5.15 Substituir, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, qualquer membro da equipe técnica cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do Contratante ou ao interesse do serviço público. A substituição deverá ser precedida de justificativa por parte do TRT e comunicada por escrito à contratada.

5.16 A CONTRATADA deverá manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1 O objeto deste certame será recebido:

- a) provisoriamente**, após o recebimento e aprovação do serviço, conforme disposto no item 10.8, devidamente editadas e acompanhadas da Nota Fiscal;
- b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após verificação da conformidade dos serviços com as exigências estabelecidas.

6.2 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios de qualidade do material empregado ou disparidade com as especificações técnicas, verificados posteriormente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Emitir a Nota de Empenho e a Ordem de Serviço.

7.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso dos empregados e/ou prepostos da Contratada às dependências do Tribunal, desde que devidamente identificados.

7.3 Zelar pela segurança dos materiais, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

7.4 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

7.5 Fiscalizar, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, a execução dos serviços;

7.6 Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação dos serviços;

7.7 Sustar a execução de quaisquer trabalhos que estiverem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

7.8 Fiscalizar, quando julgar conveniente, nas dependências da CONTRATADA, mesmo sem prévia comunicação, a prestação dos serviços;

7.9 Efetuar os pagamentos na forma e no prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Atender ao chamado do contratante para recebimento da Ordem de Serviço no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da convocação;

8.2 Antes do início da execução contratual, designar formalmente (mediante comunicação escrita) preposto responsável por representar a contratada durante esse período;

8.3 Executar os serviços nas quantidades, forma, prazo e local estabelecidos neste Termo de Referência.

8.4 Gravar os programas no estúdio situado nas dependências da Divisão de Comunicação do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, localizada na Rua Vicente Leite, nº. 1281, 1º andar, Bairro Aldeota, Fortaleza;

8.5 Dispor de ilha de edição para finalização em alta resolução;

8.6 Dispor de estúdio próprio de gravação de áudio e vídeo, para uso emergencial em caso de impossibilidade da utilização do estúdio da Divisão de Comunicação Social. O estúdio da contratada deve ser climatizado, com o devido tratamento acústico, no tamanho mínimo de 90 metros quadrados e estar localizado em Fortaleza.

8.7 Desenvolver e produzir vinhetas de abertura e as chamadas de passagem com uso de recursos de computação gráfica;

8.8 Fornecer 2 (duas) cópias em DVD de cada programa em até 48 horas após a exibição do programa para arquivo da Divisão de Comunicação Social e da Biblioteca do TRT. Entregar as mídias embaladas adequadamente na Assessoria de Comunicação Social, localizada na Rua Vicente Leite, nº 1281, 1º andar, Bairro Aldeota, Fortaleza.

8.9 Responsabilizar-se pelas despesas com deslocamento da equipe e outros profissionais e equipamentos de filmagem envolvidos na execução dos serviços contratados;

8.10 Substituir imediatamente os serviços que, a critério do CONTRATANTE e por responsabilidade da CONTRATADA, não atendam aos requisitos necessários à boa execução a que se destina e/ou se apresentem em desconformidade com o pedido;

8.11 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços resultantes de caso fortuito ou por qualquer outro que venha a ocorrer;

8.12 Fornecer para seus técnicos todo o ferramental, equipamentos e materiais de consumo necessário à execução dos serviços contratados;

8.13 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação;

8.14 Substituir, em até 48 horas após o recebimento da respectiva comunicação do CONTRATANTE, qualquer empregado ou técnico seu que, a critério do CONTRATANTE, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

8.15 Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

8.16 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, além de executar todos os serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

8.17 Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas a partir de comunicado formal do diretor de comunicação social.

8.18 Manter, durante a execução do contrato, as condições exigidas para a contratação.

8.19 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados em razão do objeto contratado, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com este TRT.

8.20 Aceitar os acréscimos ou supressões julgados necessários pelo Contratante, nos limites estabelecidos na Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A gestão e a fiscalização da contratação caberão aos representantes da Administração especialmente designados pela Administração do Contratante, mediante portaria. Nos impedimentos e afastamentos legais destes, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos.

9.2. A Administração do Contratante poderá alterar a designação dos gestores e fiscais, quando conveniente, também mediante portaria, sendo consignado formalmente nos autos e comunicado à Contratada, **sem necessidade de elaboração de termo aditivo.**

9.3 Em qualquer das hipóteses de designação da gestão/fiscalização previstas nos **itens 9.1 e 9.2**, caberá à gestão/fiscalização comunicar à CONTRATADA da sua designação.

9.4 O gestor e fiscais designados exercerão, de forma segregada, as atribuições previstas na Resolução TRT7 nº. 200/2014, e tudo o mais que for necessário visando o adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo ainda providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.

9.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos gestores e fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à Diretoria competente, para adoção das medidas que julgar convenientes.

9.6 A gestão e a fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666/93.

9.7.As informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada poderão ser prestados através do telefone **(85) 3388-9428**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR DO CONTRATO E SEU REAJUSTE

10.1 O CONTRATANTE pagará pelos serviços ora contratados o valor mensal de R\$ (.....) e anual de R\$ (.....), conforme discriminado no QUADRO abaixo:

Item	Especificação	Preço Unitário	Quantidade Mensal	Preço Mensal	Preço Total/Ano
1.	Serviço de Produção, gravação e edição.	R\$	2/mês	R\$	R\$

10.2 No preço ofertado deverão estar incluídos todos os custos com os equipamentos, manutenção, eventuais materiais, transporte e alimentação e demais despesas com pessoal, bem como todos os tributos, fretes, seguros e demais encargos necessários à plena e completa execução do serviço.

10.3 Extrapolado o período de 12 (doze) meses, contados da data limite da apresentação da proposta, poderá este Contrato sofrer reajuste, tendo por base o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, desde que requerido pela Contratada e verificadas as condições de mercado.** Na hipótese de suspensão, extinção e/ou vedação do uso do índice de atualização do preço deste Contrato, fica desde já eleito o índice que oficialmente vier a substituí-lo, ou o que melhor reflita a variação dos custos do período, acordado entre as partes como índice substitutivo a vigorar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente na conta bancária fornecida pela empresa, em até **5 (cinco) dias úteis** após o recebimento definitivo, condicionado ao recebimento da nota fiscal, ocasião em que este Tribunal verificará a regularidade com **a Fazenda Federal** (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e INSS), com **a Fazenda Municipal**, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), bem como a regularidade trabalhista, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

11.2 A comprovação da regularidade fiscal poderá ser feita pelo CONTRATANTE através de consulta ao SICAF ou aos sítios que disponibilizam tal informação.

11.3. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta de titularidade da CONTRATADA onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

11.4 Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.5. Considera-se como efetivo pagamento o dia da entrega da ordem bancária na respectiva unidade bancária.

11.6. Nos casos de atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios devidos pela Contratante, entre a data limite para pagamento e à correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados, na forma do art. 36, §4º da Instrução Normativa nº 02/08 do MPOG, por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i/365 \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais, se praticar alguma das seguintes ações:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) deixar de entregar documentação exigida no Contrato;
- c) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto do Contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

- f) fizer declaração falsa;
- g) cometer fraude fiscal.

12.2 O atraso injustificado para o recebimento da ordem de serviço ou na execução do contrato sujeitará a Contratada à **multa** de mora, no percentual de **0,2% (dois décimos por cento)** ao dia, calculada sobre o valor do contrato ou da parcela não prestada tempestivamente, conforme o caso, limitada a 10%.

12.3 Além das sanções previstas no item supra, a Contratada poderá incorrer nas seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) **multa**, no percentual de **10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, na hipótese de inexecução parcial do Contrato;
- c) **multa**, no percentual de **10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor total do Contrato, na hipótese de inexecução total;
- d) **multa**, no percentual de **5% (cinco por cento)**, calculada sobre o valor do Contrato, para os demais casos de descumprimento contratual.

12.4 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e será descontada da respectiva Nota Fiscal.

12.5 A aplicação de sanções previstas neste instrumento será sempre precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa, cuja intimação dar-se-á na forma da lei, inclusive através de fax ou e-mail.

12.6 As penalidades decorrentes dos itens supra serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da natureza de despesa _____, constante da Atividade _____. Nota de empenho nº. _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 O contrato terá prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1 O CONTRATANTE poderá considerar rescindido o presente Contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

15.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Procedimento Administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

